

LEI Nº 894, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 877, de 05 de dezembro de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Lei nº 877, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, da seguinte forma” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em 16 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SALES CORDEIRO  
Prefeito Municipal

